



# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

**PORTARIA CMI N.º 013/2016**

**"Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o exercício de 2017 no âmbito desta Câmara Municipal e dá outras providências".**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**Considerando** que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, as normas específicas do TCE/ES em especial as Resoluções n.º 227/2011 e 257/2013, Instrução Normativa n.º 028/2013 e suas alterações posteriores;

**Considerando** a Lei Municipal n.º 3.495/2013 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Ibiracú/ES;

**Considerando** a Resolução CMI n.º 011/2015 que aprova a instrução normativa do Sistema de Controle Interno – SCI n.º 004/2015 dispendo sobre padrões e procedimentos para a realização de auditoria interna na Câmara Municipal de Ibiracú/ES;

**Considerando** que é competência do responsável pela Unidade Central de Controle Interno desta Casa de Leis elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna, conforme instrução normativa do Sistema de Controle Interno – SCI n.º 004/2015.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2017 da Câmara Municipal de Ibiracú com a finalidade de acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão.

**Art. 2º.** O Plano Anual de Auditoria Interna em atendimento ao princípio da publicidade dos atos da Administração Pública será fixado no mural da Câmara Municipal de Ibiracú e disponibilizado na íntegra no site [www.carnaraibiracu.es.gov.br](http://www.carnaraibiracu.es.gov.br).

**Art. 3º.** Em consonância com a Instrução Normativa n.º 004/2015 do Sistema de Controle Interno o conteúdo do Plano Anual de Auditoria Interna quando necessário poderá ser alterado pela Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Ibiracú/ES.



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

**Art. 4º.** A Unidade Central de Controle Interno desta Casa de Leis será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

**Art. 5º.** Integra nesta Portaria o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2017 elaborado pela Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Ibiracú/ES.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se e cumpre-se.

Plenário Jorge Pignaton, 28 de outubro de 2016

  
**JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR**  
Presidente

Registrado nesta Secretaria em 28 de outubro de 2016

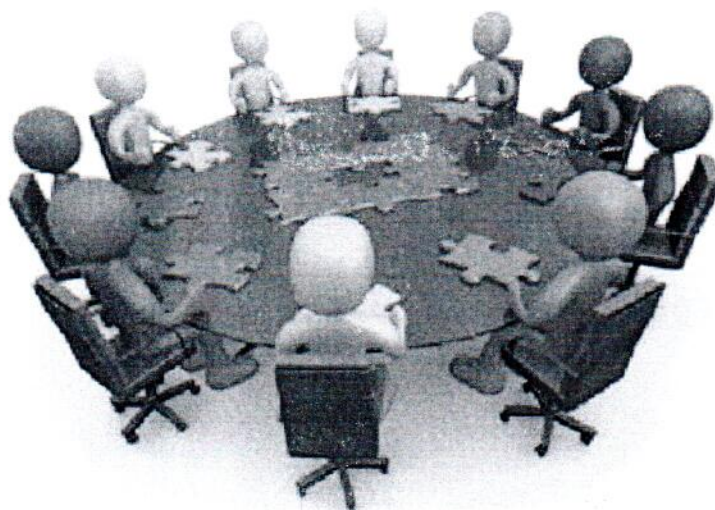
  
**ROSILEIA COMETTI BIZERRA**  
Assessora Técnica Administrativa



*Câmara Municipal de Ibiracú*  
*Estado do Espírito Santo*

**PAAI – EXERCÍCIO DE 2017**

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA**







# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

### **1. INTRODUÇÃO**

- I- O Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2017 da UCCI – Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Ibiracú/ES (PAAI/2017) tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, defectivas e corretivas nas Unidades Administrativas previamente definidas, nas áreas: Contábil-Financeira, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, Orçamentária, Contratos e Administração em geral.
- II- Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizados poderão ser conceituados como um conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da UCCI que, depois as processará e levará ao conhecimento da Administração.
- III- Os Controles preventivos serão realizados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos.
- IV- Os demais controles analisam os procedimentos a “posteriori” de sua realização, e visam a conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.
- V- As análises da UCCI têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando as unidades Administrativas da importância em submeterem-se às normas vigentes.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

- I- O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei federal n.º 4.320/64, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes.
- II- A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2017 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:
- III- A Lei Municipal n.º. 3.495/2013 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Ibiracú/ES;





# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

- IV- A Resolução CMI n.º 011/2015 que aprova a instrução normativa do Sistema de Controle Interno – SCI n.º 004/2015 dispondo sobre padrões e procedimentos para a realização de auditoria interna na Câmara Municipal de Ibiracú/ES;

### **3. DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA**

- I- A Resolução CMI n.º 001/2015 dispõe em seu art. 5, V, "medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas diversas unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles";
- II- Nas atividades de auditoria serão consultados os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria. A realização de trabalho de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores.
- III- Ressalta-se às atividades do servidor ainda se encontra em caráter experimental, pois a Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Ibiracú se encontra em processo de desenvolvimento e aprimoramento constante principalmente no que tange as auditorias internas.

### **4. DA FINALIDADE DA AUDITORIA**

- I- O PAAI é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados
- II- A auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções normativas se já estiver sido implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.
- III- Entende-se, desta forma, a Auditoria Interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo e apoiar o Controle externo da sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal.



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

### **5. DAS FASES DA AUDITORIA**

- I- Planejamento da Auditoria (preparação prévia)*
- II- Auditoria in loco na Unidade;*
- III- Relatório de Auditoria (parcial ou final)*
- IV- Acompanhamento/recomendação*

### **6. DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI- 2017 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS**

O Planejamento dos trabalhos de auditoria da UCCI foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

- a) necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal;*
- b) materialidade, baseada no volume da área em exame;*
- c) acompanhamento/observações efetuadas no transcorrer do exercício;*
- d) fragilidade ou ausência de controles observados;*
- e) determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.*

A UCCI acompanhará a execução dos trabalhos de todas as unidades administrativas envolvidas nos seguintes sistemas:

- 01) SCI – Sistema de Controle Interno**
- 02) SCO – Sistema de Contabilidade**
- 03) SFI- Sistema Financeiro**
- 04) SPA- Sistema Patrimonial**
- 05) SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento**
- 06) SRH- Sistema de Administração de Recursos Humanos**
- 07) SCL- Sistema de compras, licitações e contratos**
- 08) SJU – Sistema jurídico**
- 09) SSG – Sistema de Serviços Gerais**

Em relação aos sistemas acima, a UCCI exercerá controle preventivo, mediante o acompanhamento das unidades executoras quanto à:

- a) Elaboração dos seus controles internos, visando o seu aprimoramento;*
- b) Cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada*





# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

sistema, bem como, auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo a UCCI adotará as seguintes medidas:

- a) Realizar reuniões com os servidores das Unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- b) Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCCI falha nos procedimentos de rotina;
- c) Responder consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável às determinadas situações hipotéticas;
- d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas;
- e) Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos Administrativos;

• O controle preventivo da UCCI será realizado junto a esses Sistemas durante todo o exercício de 2017, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a UCCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas ao Sistemas.

• Ressalta-se que, mesmo selecionando os Sistemas a serem auditados, a UCCI também adotará as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão da UCCI ou mediante provocação do Presidente da Câmara, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2017.

### **7. AÇÕES PREVENTIVAS PARA AUDITORIA INTERNA**

#### **I- AÇÃO DE AUDITORIA N.º 001 – PROCESSOS LICITATÓRIOS**

**Avaliação sumária:** análise dos autos do processo de licitação em todas as modalidades previstas na Lei 8666/93, bem como, Dispensa e Inexigibilidade e de Pregão (Lei 10.520/02); fracionamento ilegal de despesas, restrição e direcionamento do certame que gerem prejuízos ao erário.

**Avaliação de risco:** fragmentação de licitação, adoção de modalidade adequada,





# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

realização de procedimentos sem observância das disposições legais e das instruções normativas;

**Objetivo da Auditoria:** verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.

**Resultados esperados:** assegurar a correta formalização dos processos em obediência à legislação vigente e o acompanhamento eficaz das licitações, dispensas e inexigibilidades.

### II- AÇÃO DE AUDITORIA N.º 002 – ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

**Avaliação Sumária:** avaliar as práticas administrativas em toda movimentação e estocagem de materiais de consumo e de expediente.

**Avaliação de risco:** falta de controle ou controle inadequado, má conservação, aquisição de produtos sem utilidade, furtos/roubos e desvios.

**Relevância:** garantir a conservação, controle e agilidade na distribuição dos estoques de matérias de consumo.

**Objetivo da Auditoria:** verificar se as rotinas no recebimento, aceite, escrituração e distribuição de materiais obedecem à legislação vigente, e observar o armazenamento dos produtos e logística da entrega para atendimento às necessidades desta Administração.

**Resultados esperados:** um controle eficiente e eficaz dos produtos adquiridos e dos bens móveis, bem como, o armazenamento e utilização destes.

### III- AÇÃO DE AUDITORIA N.º 003 – FOLHA DE PAGAMENTO

**Avaliação Sumária:** avaliar as ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo de elaboração da folha de pagamento do pessoal ativo (efetivos e comissionados), inativos, bem como, as documentações que suportam os pagamentos, auxílios e benefícios.

**Avaliação de risco:** pagamentos de vantagens indevidas a servidores e substitutos

**Relevância:** Aferir a exatidão dos recursos financeiros empregados

**Objetivo da Auditoria:** avaliar os controles internos verificando legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, economicidade no gasto com pessoal ativo (efetivo e comissionado) e inativos.

**Resultados esperados:** inibir ações que possam provocar gastos desnecessários que onerem indevidamente o erário público.

### IV- AÇÃO DE AUDITORIA N.º 004 – GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

**Avaliação Sumária:** análise dos processos de Licitação, Dispensa e inexigibilidade.

**Avaliação de risco:** Superfaturamento de preços, desvios ou fraudes de recursos públicos, fracionamento de despesas, direcionamento do vencedor, envolvimento entre os licitantes, aquisição de serviços e produtos de baixa qualidade e não atendimento aos dispositivos da





# Câmara Municipal de Ibiracú

## Estado do Espírito Santo

legislação.

**Relevância:** garantir a instrução processual adequada com vistas ao atendimento dos princípios constitucionais a fim de dirimir a ineficiência e o desperdício de recursos públicos.

**Objetivo da Auditoria:** verificar a legalidade, a legitimidade, a eficácia, a eficiência e a economicidade na gestão de suprimentos de bens e serviços

**Resultados esperados:** maior eficiência nas contratações, aquisições de bens e serviços públicos.

### V- AÇÃO DE AUDITORIA N.º 005 – ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E ADITIVOS

**Avaliação Sumária:** contratações irregulares, descumprimento às cláusulas contratuais, falta de publicação e fiscalização quanto à execução e dispensa legal do termo do contrato.

**Avaliação de risco:** verificar o conteúdo e publicação dos contratos, contratações irregulares, prestações de serviços de baixa qualidade, descumprimento de cláusulas contratuais e falta de fiscalização.

**Relevância:** garantir a fidelidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais em função do volume de recursos envolvidos, a fim de reduzir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades e irregularidades.

**Objetivo da Auditoria:** verificar a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos. Assegurar a correta formalização dos processos contratuais e o acompanhamento eficaz da execução dos contratos em consonância com a legislação vigente.

**Resultados esperados:** maior eficiência nas contratações, aquisição de bens e serviços públicos.

### VI- AÇÃO DE AUDITORIA N.º 006 – GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

**Avaliação Sumária:** análise e avaliação de concessão de suprimento de fundos, prestação de contas e outros assuntos pertinentes à área.

**Avaliação de risco:** utilização indevida de recursos, ausência de justificativas, falta de documentação comprobatória da participação em eventos, ausência de relatório de viagem.

**Relevância:** a gestão financeira realizada com eficiência permite uma melhoria na qualidade e no controle do gasto público.

**Objetivo da Auditoria:** avaliar os controles internos e a gestão financeira

**Resultados esperados:** melhoria na qualidade dos gastos públicos.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Auditoria Interna é um plano de ações, elaborado com base nos riscos



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

aferidos, de acordo com critérios utilizados por este órgão.

As atividades de Auditoria estão previstas para o período de 01/03/2017 a 30/11/2017, sendo necessário ressaltar que o prazo apontado para a realização das atividades, como acima indicado, poderá ser alterado, suprimido em parte ou prorrogado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução, tais como:

- a) Trabalhos especiais;
- b) Capacitação do Servidor (cursos e seminários)
- c) Fatos imprevistos e,
- d) Atendimento a demandas dos órgãos fiscalizadores.

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara municipal e aos responsáveis pelos sistemas Administrativos para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria.

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2017, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da administração pública, será fixado na Secretaria da Câmara municipal e publicado em seu site oficial.

Em, 28 de outubro de 2016.

  
PRISCILA SCARPATTI PRATA  
Oficial Técnico Controlador